



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 6.796, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 277/2010 de autoria do Executivo Municipal.

Altera anexos da Lei n.º 6.719, de 29/07/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do Ano de 2011.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Os anexos de [Metas Fiscais - Metas Anuais](#); de [Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário](#); de [Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública - Meta Fiscal - Resultado Nominal](#); de [Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores](#); de [Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências](#); e [Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro](#) que integram as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2011 - [Lei n.º 6.719, de 29/07/2010](#), passam a vigorar com os anexos constantes desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

PAULO CARVALHO
Secretário

Publicada no Boletim Oficial nº 098/2010-GP do Diário Oficial do Município de 29 de dezembro de 2010 - Página nº 147.
PA nº 16743/2010.